

Avaliação do documento “*Bases para uma Nova Proposta de Avaliação da Educação Superior*” SINAES – agosto 2003

Luiz Heleno Moreira Duque (UERJ – Faculdade de Tecnologia) duque@fat.uerj.br

Resumo: *Uma primeira avaliação sobre o documento BASES PARA UMA NOVA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, apresentado pela CEA – Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior, designada pelas Portarias MEC / SESu número 11 de 11 de abril de 2003 e número 19 de 27 de maio de 2003, apresentado para avaliação ao Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia da UERJ, localizada no Campus Regional de Resende / RJ, pela Sub-Reitoria de Ensino de Graduação da UERJ. O objetivo principal do presente trabalho é: Proceder a análise, somente pela Dimensão Conteúdo, do documento. Foi procedida a análise, pela dimensão conteúdo, enfocando os aspectos: Indicadores, Viabilidade e Custos. Estão sendo também apresentados neste trabalho alguns encaminhamentos feitos à UERJ sobre o documento e que poderiam fortalecer as propostas nele contidas, segundo a ótica deste autor.*

Palavras-Chave: *Engenharia de produção, Proposta de avaliação, Avaliação da educação superior.*

1. Introdução.

Uma primeira avaliação sobre o documento *BASES PARA UMA NOVA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR*, SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, apresentado pela CEA – Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior, designada pelas Portarias MEC / SESu número 11 de 11 de abril de 2003 e número 19 de 27 de maio de 2003, apresentado para avaliação ao Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia da UERJ, localizada no Campus Regional de Resende / RJ, pela Sub-Reitoria de Ensino de Graduação da UERJ. O material apresentado correspondia à versão acessada na rede em 10/10/2003 às 09:43h. Procedida a avaliação, por este autor, o material foi encaminhado àquela Sub-Reitoria, com os comentários e sugestões que integram este trabalho. Antes porém, parecem oportunos alguns comentários e observações sobre a legislação vigente e alguns trabalhos que destacam o caráter regional que a universidade brasileira, e mais especificamente as do estado do Rio de Janeiro, podem abordar visando o ensino para o desenvolvimento regional. Buscar-se-á no presente estudo destacar-se o a importância do perfil regionalizado para a educação superior, especialmente para o ensino de Engenharia de Produção, pois parece natural inferir-se que a formação do profissional engenheiro de produção deva estar intrinsecamente ligada às necessidades da região onde localizam-se estes cursos. A Lei 9394/96 (1996), em sua interpretação e aplicação, tem dado oportunidade às Instituições de Ensino Superior (IES) para se adaptarem às novas necessidades do ensino, incluindo, ao menos do ponto de vista teórico, a adaptabilidade às peculiaridades regionais. A Lei 10.861 de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, traz, dentre outros, o objetivo de avaliar as instituições de educação superior pela identificação de seu perfil e o significado de sua atuação por meio de suas atividades e cursos, necessariamente por sua comunicação com a sociedade (o que apresenta-se objetivamente expresso no inciso IV do Art. 3º da lei). As IES teriam autonomia para estabelecer em seus estatutos as diretrizes de seu relacionamento com as comunidades às quais estariam ligadas pela ocupação dos mesmos

espaços geográficos e culturais, mas provendo a necessária autonomia para dispor em regimentos e estatutos as conveniências de seus planejamentos e objetivos, no que tem se referido às necessidades nos campos do ensino para o ensino curricular. A proposta pedagógica para projetos curriculares, Borges e Neto (2002), que critica o modelo no qual o educando tem atitude passiva no aprendizado e o professor é colocado na condição de detentor do conhecimento e tendo então ele, o professor, a ação de transmitir este conhecimento, sem que necessariamente exista uma troca entre educador e educando, tem sido bastante debatida. No documento, Diretrizes Curriculares para os Cursos de Engenharia ABENGE (1999), são lançados novos conceitos e princípios relacionados à elaboração de projetos de currículos de engenharia, o que tem sido um objeto de debates pelos diversos congressos e simpósios referentes ao assunto. A centralização do conhecimento somente no educador tem sido o modelo adotado pela grande maioria dos currículos de engenharia, ainda sobre as diretrizes da reforma de 1968 (MEC, 1969), postura esta que parece oferecer pouca possibilidade de sucesso no presente. Algumas propostas, formulados sob a ótica da formação de competências e desenvolvimento de habilidades tendo o estudante como ator central do processo, vêm sendo apresentadas por mim, para a região sul do estado do Rio de Janeiro, X SIMPEP (2003), COBENGE (2003) e WCETE (2004).

O objetivo principal do presente trabalho é: Proceder a análise, somente pela Dimensão Conteúdo, do documento *BASES PARA UMA NOVA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR*, SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, apresentado pela CEA – Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior, designada pelas Portarias MEC / SESu Nº 11 de 11 de abril de 2003 e Nº 19 de 27 de maio de 2003.

2. Análise preliminar.

A apresentação do documento discorre sobre a criação da CEA, seus membros acompanhados de suas respectivas IES e Órgãos de origem e relaciona algumas das diretrizes que se articulam no plano macro-educacional com os processos avaliativos. Entre os membros da CEA, foram preteridos professores membros das IES da Região Sudeste, exceto a UNICAMP e a UCAM (a sigla UCAM assumida como Universidade Cândido Mendes), embora o Sudeste abrigue a grande maioria das Universidades e Centros Universitários do País, e boa parte destas Universidades e Centros Universitários sejam de grande porte.

Os Conselhos Estaduais de Educação dos Estados do Sudeste também não têm membros que os representem na CEA. A Introdução relata historicamente os processos de avaliação.

A Parte I do documento consubstancia, do ponto de vista da legalidade, o direito e o dever do Estado para com a Educação Superior, introduzindo aí a idéia de que Avaliar é indispensável para que se atinja um Nível Satisfatório de Qualidade. Não deixa, contudo muito clara a questão do Controle Legal que exercerá o Estado sobre o Conjunto das IES e, ainda menos, sobre o Controle Legal que exercerá o Estado sobre cada IES. O conceito de Autonomia Universitária parece estar difuso nos textos legais e esta parte do documento não mostra preocupação específica com este assunto. A Parte II do documento inicia-se por ressaltar como Idéias Centrais da Proposta a INTEGRAÇÃO e a PARTICIPAÇÃO. Ainda a Parte II do documento no que tange aos Princípios e Critérios, colocam o Estado como Supervisor e Regulador da Educação Superior para fins de planejamento e garantia da qualidade no processo. A questão da Globalidade não aclara muito a forma operacional de se atingir uma tal “globalidade” num território tão vasto e com especificidades regionais tão diversas e marcantes. Apresenta também parágrafos longos, com muitas orações e muitos adjuntos adverbiais de adição (tais como: “*dentre outras*”), que tornam o texto pouco conclusivo e aberto a introduções regulamentares ulteriores que poderiam depender mais da vontade de quem as relate e menos de critérios técnicos.

3. Algumas observações sobre o documento.

As sugestões apresentadas serão no sentido de contribuir com as idéias centrais da proposta e complementadas com a divisão apresentada em resumo no documento, por suas páginas 1 a 6 (para a versão acessada em 10/10/2003 às 09:43h).

Aspetto INDICADORES: “*O Perfil seria definido pela comissão durante as visitas, a partir de indicadores do Censo da Educação Superior e do Cadastro de Instituições e Cursos.*” Esta proposta parece estar se contrapondo ao item 3.3.1 do documento (página 75 e seguintes) e no item 4 sub-item 1, Missão parágrafo 4 (página 87 do documento), onde ficam garantidos na auto-avaliação (que será a base para as avaliações externas que deverão ser procedidas pelo MEC em ocasiões futuras e oportunas) que os aspectos regionais teriam grande relevância na auto-avaliação. Na hipótese de considerar-se aspectos regionais, estes fariam parte do perfil da IES e dos Cursos por ela ministrados naquelas regiões onde atuasse, como “*O Perfil seria definido pela comissão durante as visitas, a partir de indicadores do Censo da Educação Superior e do Cadastro de Instituições e Cursos*” isto portanto, parecendo impossibilitar a criação de um perfil institucional e de cursos regionalizados, o que poderia ser uma medida pouco produtiva.

Aspetto VIABILIDADE: “*O SINAES teria como enfoque ...*” Nos casos específicos das Universidades com grandes efetivos discente e docente, multicampi, e cujos objetivos propostos na auto-avaliação fossem atender especificidades regionais através de seus campi regionais, parece pouco viável conseguir-se elaborar – por curso – algum tipo de avaliação que possa ter caráter de “globalidade” como pressuposto na página 66 do documento no item 2 da Parte II, sob o título Globalidade.

Aspetto CUSTOS: “*Os custos da avaliação ficaria a cargo das próprias instituições privadas, que ...*” Na hipótese de isto vir a ser implementado, estes custos seriam imediatamente repassados para as mensalidades no caso da IES privadas – o que não parece bom, pois o consumidor e, em última instância a sociedade, pagaria uma vez mais pelo que já pagou em impostos. No caso das IES Públicas certamente seria pior o resultado, pois mais verbas poderiam perder-se pelo “*novo ralo*”, verbas estas que poderiam ter melhores destinos nas IES, como por exemplo financiar pesquisas e outras produções.

4. Propostas para incorporação.

Nesta parte, parece oportuno oferecer sugestões que poderiam complementar as idéias propostas pelo documento *BASES PARA UMA NOVA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR*.

- Os aspectos Qualidade na Educação Superior e Atendimento às Especificidades Regionais poderiam estar agrupados como Objetivos, pois de outra forma parecem ficar pouco claras as ações a serem tomadas pelas Comissões Internas de Auto-Avaliação, podendo estas privilegiar, por exemplo, a Qualidade em detrimento das Especificidades ou vice-versa.

ENCAMINHAMENTO: Inclua-se nos Objetivos os aspectos Qualidade na Educação Superior e Atendimento às Especificidades Regionais.

- Os assuntos relacionados na seção Missão (página 86 do documento), especialmente os relacionados aos Compromissos e aos Objetivos, parecem passar necessariamente por uma Análise Econômico-Financeira das Disponibilidades Materiais e de Recursos Humanos da IES, como um todo, e de cada uma de suas Unidades. Sendo assim, faz-se necessário um forte Planejamento Estratégico, sincronizado com as disponibilidades futuras do(s) mantenedor(es) da IES para que tais metas possam ser concretamente atingidas. O risco que se corre neste ponto é o de cair-se em um “projeto virtual”, risco este muito acentuado no caso das IES mantidas pelo Poder Público.

ENCAMINHAMENTO: Inclua-se a necessidade de Plano Estratégico articulado e Análise Econômico-Financeira das Disponibilidades Materiais e de Recursos Humanos da IES, como um todo, e de cada uma de suas Unidades, sincronizados com as disponibilidades futuras do(s) mantenedor(es) da IES.

- Nos sub-itens 2 e 4 do item 4 (página 87 e seguintes do documento), não há referências de como financiar-se as carreiras do Corpo Docente e do Corpo Técnico-Administrativo, embora se destaque a importância de constante aperfeiçoamento e avaliação destes atores no processo, isto parece de pouca força no que tange ao auto-estímulo dos seres humanos que atuam no processo.

ENCAMINHAMENTO: Inclua-se a necessidade de Plano de Carreira (Funções Não-Comissionadas), incluindo Cargos e Salários para as carreiras Docente e Técnico-Administrativa, das IES e que sejam determinadas especificamente as Fontes Financiadoras a este Plano de Carreira (Funções Não-Comissionadas) para cada caso.

- No sub-item 6 do item 4 (página 87 e seguintes do documento), novamente não há referência de como se financiar a Produção Acadêmico-Científica, e sabe-se que esta produção – aliás como todo tipo de produção – tem custos, e em se tratando de tecnologias de ponta, estes custos são, geralmente, também “de ponta”.

ENCAMINHAMENTO: Inclua-se a necessidade de cada IES determinar especificamente as Fontes Financiadoras da Produção Acadêmico-Científica.

- No sub-item 9 do item 4 (página 91 do documento), Gestão, parece ser assunto interno de cada IES, e parece ser de pouca propriedade democrática o Poder Público tomar quaisquer ações no sentido de interferir, exceto nos aspectos relativos aos gastos de verbas públicas, mas neste caso parece ser mais próprio aos TCE's e ao TCU fiscalizar no que couber às instâncias de cada um destes tribunais.

ENCAMINHAMENTO: Retire-se do texto o sub-item 9 do item 4, página 91 do documento BASES PARA UMA NOVA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

5. Referências.

- [1] **ABENGE**, Associação Brasileira de Ensino de Engenharia, “Diretrizes Curriculares para os Cursos de Engenharia”, *Revista de Ensino de Engenharia*, março 1999.
- [2] **Borges, M. N. e Vasconcellos, F. H.**, Novos Princípios e Conceitos do Projeto Curricular para Cursos de Graduação em Engenharia. *Revista de Ensino de Engenharia*, n. 17, p. 19-26, junho 1997.
- [3] **Borges, M. N. e Neto, B. G. A.**, “Diretrizes Curriculares para Cursos de Engenharia – Análise Comparativa das Propostas da ABERGE e do MEC”. *Anais do Congresso Brasileiro de Ensino de Engenharia*, 2002.
- [4] **Brasil**, República Federativa do, LEI Nº 9394/96 – “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, *Diário Oficial da União, Seção do Poder Executivo, Ministério da Educação e do Desporto*, 20 de novembro 1996.
- [5] **Brasil**, República Federativa do, LEI Nº 10.861 de 14 de abril de 2004 – Institui o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES e dá outras providências., *Diário Oficial da União, Seção do Poder Executivo*.

- [6] **Duque, L. H. M.**, “Parceria Universidade / Empresa para o Ensino de Engenharia – Uma Proposta para a Região Sul do Estado do Rio de Janeiro”, *Anais do World Congress on Engineering and Technology Education*. v. CD-ROM.; ISSN / ISBN: 85-89120-12-0., Santos, Brasil, março de 2004.
- [7] **Duque, L. H. M.** “Uma Alternativa para Reformulação dos Cursos de Engenharia – O Caso da Região Sul do Estado do Rio de Janeiro”, *Anais do XXXI Congresso Brasileiro de Ensino de Engenharia*, CD v. 1, ISSN 1679-4362, Rio de Janeiro, setembro de 2003.
- [8] **Duque, L. H. M.** “Estágios Supervisionados Curriculares nos Cursos de Engenharia – O Caso da Região Sul do Estado do Rio de Janeiro”, *Anais do X Simpósio de Engenharia de Produção*, Bauru, novembro de 2003.
- [9] **Marinho Jr., A. e Duque, L. H. M.** “AVALIAÇÃO E AUTO-AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO – ESTUDO DE CASO”, *Anais do XXXI Congresso Brasileiro de Ensino de Engenharia*, CD v. 1, ISSN 1679-4362, Rio de Janeiro, setembro de 2003.
- [10] **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, *Reforma Universitária 1968-1969, Brasília (1969)*
- [11] **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, *Portaria SESu N^o 11 de 11 de novembro de 2002.*